



**ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
ADM. 2021-2024**

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 002/2021

COMPOSIÇÃO

1. DO OBJETO
2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES
4. DOS ENVELOPES “HABILITAÇÃO” E “PROPOSTA COMERCIAL”
5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS
6. DO CREDENCIAMENTO
7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE I)
8. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
9. DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE II)
10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS
11. DOS RECURSOS
12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
13. DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
14. DA EXECUÇÃO DO OBJETO, FISCALIZAÇÃO.
15. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE
16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXOS

ANEXO I - Termo de Referência
ANEXO II - Minuta do Contrato

MODELOS

MODELOS

MODELO 1 - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação

MODELO 2 - Proposta de Preços

MODELO 3 - Credenciamento

MODELO 4 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

MODELO 5 - Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e Aceite das Condições do Edital

MODELO 6 - Comprovação do Atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
ADM. 2021-2024

PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 002/2021

PREÂMBULO

Órgão Interessado:	Fundo Mun. de Saúde de Dois Irmãos do Tocantins – TO.
Processo:	121/2021
Regime Legal:	Lei Federal nº 10.520/2002 Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006.
Tipo Licitação	MENOR PREÇO
Exame ou Retirada do Pregão Presencial:	Diretoria de Compras, no prédio da Prefeitura Mun. de Dois Irmãos do Tocantins – TO, endereço Av. Pará, nº 178, Centro, Dois Irmãos do Tocantins – TO e no site www.doisirmaos.to.gov.br
Local da Sessão:	Sala de Reuniões da Diretoria de compras.
Data da Sessão	02/03/2021
Hora da Sessão:	07h00min (horário local)
Informações:	Telefax (63) 3362-1228 em horário comercial



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
ADM. 2021-2024

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente a CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA SAÚDE, MÉDICO (A) GENERALISTA PARA ATENDIMENTO NO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA PSF, urbano ou rural no município 40 horas semanais. Médico generalista para o pronto atendimento, plantão de sobre aviso 16 horas e Médico generalista para o pronto atendimento, plantão de sobre aviso 24 horas, para atender a demanda do Fundo Mun. de Saúde de Dois Irmãos do Tocantins – TO, conforme especificações constantes no ANEXO I deste edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, exceto consórcio.

2.2. Não poderá participar desta licitação a pessoa jurídica que:

- a) estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo se comprovar a sua reabilitação;
- b) incidir no estipulado no art. 9º da Lei nº. 8.666/93;
- c) estiver incluída no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração;
- d) incorrer em outros impedimentos previstos em lei.

2.3 Das medidas tomadas pela Comissão de Licitação na sessão pública:

2.3.1 A Comissão de Licitação deverá estar provida no uso de EPI's básicos, tais como: máscara e luvas.

2.3.2 A Comissão de Licitação deverá disponibilizar álcool em gel antisséptico 70% para os presentes da sessão pública.

2.3.3 A Comissão de Licitação deverá determinar o distanciamento mínimo 1,5 metros entre os presentes na sessão, por marcação de indicação de espaços.

2.4 Os representantes das empresas deverão comparecer aptos com seus devidos EPI's (máscara e luva) na sessão pública.

2.5 A equipe de ASG (Auxiliares de Serviços Gerais) da Prefeitura Municipal de DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS – TO, ficará responsável por manter o ambiente da sessão higienizado e oferecer alternativas de higienização (água, sabão, sabonete e ou álcool em gel).

2.6 São de responsabilidade do agente público comunicar as autoridades competentes os casos de suspeita de contaminação.

2.7 Na existência de suspeita de que trata o item 2.6 o presidente da CPL suspenderá a sessão pública e por meio da Secretaria Municipal de Saúde de DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS – TO poderá determinar a realização de medidas sanitárias profiláticas para a



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
ADM. 2021-2024

descontaminação do ambiente.

2.8 Estarão fixados nos murais de aviso orientações de prevenção, conforme normas estabelecidas pela Sociedade Brasileira de Infectologia.

3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Diretoria de compras constados nas preliminares deste Pregão Presencial, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis antes da abertura da sessão.

3.2. Os pedidos de impugnação aos termos editalícios deverão ser protocolados junto à Diretoria de compras observadas as disposições do § 2º do artigo 41 da Lei 8.666/93, devidamente digitados e assinados pelo representante legal do licitante, em original.

3.3. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação.

4. DOS ENVELOPES “HABILITAÇÃO” E “PROPOSTA COMERCIAL”

4.1. Os envelopes “Habilitação” e “Proposta Comercial” e deverão ser lacrados, opacos, indevassáveis e entregues na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados.

4.2. A Diretoria de compras não se responsabilizará por envelopes de “Habilitação” e “Proposta Comercial” enviados pelos correios ou quaisquer outras formas.

4.3. O Envelope I - PROPOSTA COMERCIAL e o Envelope II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO indicarão em sua parte externa e frontal os dizeres de quais documentos se encontram inseridos, conforme segue:

ENVELOPE N.º

AO FUNDO MUN. DE SAÚDE DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS – TO.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º XXX/2021

PROPONENTE:

CNPJ/CPF

ENDEREÇO:

5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1. Os documentos a serem apresentados deverão:



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
ADM. 2021-2024

a) quando cópias, com registro de autenticação efetuados em cartório ou por servidor da Prefeitura de Dois Irmãos do Tocantins -TO;

b) quando proposta, conter rubrica em todas as folhas e assinatura na última do responsável constituído;

c) ser preferencialmente encadernados, de modo a não conter folhas soltas, sem emendas, acréscimos, numerados sequencialmente em ordem crescente, em uma única via, sem borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

5.2. Os documentos expedidos via on-line (internet), no qual possam ser aferidos por meio eletrônico, dispensam autenticação.

5.3. Não serão autenticados documentos na sessão da licitação.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Os licitantes deverão credenciar, mediante a apresentação de carta ou procuração por instrumento público ou particular, um credenciado ou procurador, atribuindo-lhe poderes para praticar todos os atos próprios da licitação.

6.2. Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante legal, sendo que a não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará o licitante, mas a ele será conferida a condição de não representado durante a sessão.

6.3. Os credenciados ou procuradores deverão estar munidos da Cédula de Identidade ou documento equivalente.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE II)

7.1 – Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Comissão Permanente de Licitação o verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, onde será realizada consulta nos sítios relacionados abaixo:

a) Inidôneos - Licitantes Inidôneos – TCU, CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNJ, CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Portal da Transparência e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas - Portal da Transparência (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

b) A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNJ, na fase de habilitação, são recomendação do TCU (Acórdão nº 1.193/2011– Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
ADM. 2021-2024

c) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

d) Constatada a existência de sanção, a Comissão Permanente de Licitação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.2. O Envelope II deverá conter, obrigatoriamente, documentos que comprovem os requisitos legais para habilitação física, regularidade fiscal e cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, observadas as seguintes premissas:

a) os documentos deverão estar todos em nome da pessoa jurídica que efetivamente apresentar a proposta de preços;

b) documento para habilitação, sujeito a prazo de validade, que não mencionar o respectivo prazo ou a data de vencimento, será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição;

c) Apresentar Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação, conforme **MODELO 1**.

7.2. Para comprovação da **Habilitação Jurídica** os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3 Para a comprovação da **Regularidade Fiscal, Trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira** os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de quitação de tributos federais, incluindo a Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil;



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
ADM. 2021-2024

- c) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos municipais (ou distritais), relativamente à sede ou domicílio do proponente;
- d) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos estaduais, relativamente à sede ou domicílio do proponente;
- e) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho.
- g) Os licitantes deverão apresentar Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da empresa.
- h) E as Declarações que se fizerem necessários anexo deste Edital.

7.4 Para a comprovação da **Regularidade Técnica** os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Declaração emitida por pessoa (s) jurídica (s) de direito público, que comprove o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado;
- b) Em cumprimento as premissas ditas na Lei 8.666/93 Art. 30 § I, a proponente deverá gozar de um quadro de profissionais multidisciplinares capacitados para tal, e deverá comprovar sua capacidade técnica profissional na forma detalhada abaixo;
- c) Declaração da proponente indicando o responsável (eis) técnico (s) geral pela prestação dos serviços, o qual deverá fazer parte do quadro permanente da empresa, na condição de sócio, empregado registrado ou contrato de prestação de serviços, devendo a proponente juntar os documentos comprobatórios de uma das situações estabelecidas;
- d) Certidão de Registro e Quitação de pessoa física perante o Conselho Regional de Medicina - CRM válida e em dia do profissional indicado como responsável técnico.

7.5 - Sob pena de inabilitação, os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados no original ou cópia autenticada, não será aceitando documentos em forma de 'FAX' e nem a apresentação de protocolo em substituição a documento solicitado.

7.6 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;
- b) em nome da sede (matriz), se o licitante for à sede (matriz);



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
ADM. 2021-2024

c) em nome da filial, se o licitante for à filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

7.7 A comprovação do cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal se dará através da Declaração firmada pelo licitante conforme **MODELO 6**.

8. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

8.1. O julgamento da habilitação será feito através do exame dos documentos apresentados, abrindo-se vista aos licitantes presentes.

8.2. Serão inabilitadas as pessoas que deixarem de apresentar qualquer documento solicitado em desacordo com este Pregão Presencial, ou apresentá-lo com vícios ou defeitos que prejudiquem o seu perfeito entendimento.

8.3. A Comissão Permanente de Licitação, após a abertura dos envelopes de habilitação, poderá, a seu critério exclusivo, suspender a reunião a fim de que possa melhor analisar os documentos apresentados, publicando o resultado no Placar.

8.4. Ocorrendo o caso previsto no item anterior, ou havendo solicitação de abertura de prazo recursal, os representantes presentes deverão rubricar os envelopes lacrados contendo as propostas, que ficarão em poder da Comissão Permanente de Licitação até que seja julgada a habilitação, inclusive os recursos.

8.5. Julgada a habilitação e decididos eventuais recursos interpostos, será marcada sessão pública para abertura dos envelopes de proposta comercial, com convocação dos licitantes habilitados via ofício ou publicação no Placar.

8.6. Os documentos para habilitação lacrados das pessoas inabilitadas, que permanecerem em poder da Comissão Permanente de Licitação, serão destruídas em 30 (trinta) dias, a contar da data de adjudicação do certame.

9. DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE I)

9.1. A proposta comercial, conforme **MODELO 2**, deverá ser datilografada ou digitada e deverá conter:

a) Nome, CNPJ, endereço completo, telefone e fax do proponente;

b) especificações detalhadas do objeto proposto, conforme descrito no **ANEXO I**;

c) o valor global da proposta, com preços indicados em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, no máximo com duas casas decimais;



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
ADM. 2021-2024

d) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data marcada para a abertura da sessão;

e) prazo de pagamento não inferior a 30 (trinta) dias, após atesto dos Recibos.

9.2. O valor da proposta deve ser apresentada em moeda corrente nacional, em duas casas decimais.

9.3. As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculo serão corrigidas automaticamente pela Comissão Permanente de Licitação, no que se refere aos valores de soma e/ou multiplicação, tomando por base os valores unitários.

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

10.1. Abertas as propostas, as mesmas serão lidas e rubricadas pela Comissão Permanente de Licitação, correndo o plenário para verificação e rubrica das licitantes presentes.

10.2. As propostas poderão ser submetidas a parecer técnico do Fundo Municipal de Saúde, antes do julgamento pela Comissão Permanente de Licitação.

10.3. Observadas as disposições contidas nos arts. 43 a 48 da Lei nº 8.666/93 será declarada vencedora a proposta que cotar o objeto na forma descrita neste Pregão Presencial e ofertar o **MENOR PREÇO**.

10.4. O critério de aceitabilidade dos preços será o de compatibilidade com os preços de insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto da licitação.

10.5. Quando solicitado, o licitante deverá demonstrar a exequibilidade de seus preços por meio de planilha detalhada de custos, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

10.6. A Comissão Permanente de Licitação desclassificará as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas neste Pregão Presencial ou que imponham condições não previstas neste mesmo ato convocatório;

b) apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou valor unitário ou global superiores ao estimado;

11. DOS RECURSOS

11.1. Somente serão aceitos recursos previstos no art. 109 da Lei 8.666/93, devidamente protocolizados e dirigidos à Comissão Permanente de Licitação.

11.2. Os recursos deverão ser apresentados digitados ou datilografados e assinados pelo representante legal do licitante, em original, vedado o envio via fax, e-mail e outros meios.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
ADM. 2021-2024

11.3. Decididos os recursos eventualmente interpostos, será dado conhecimento do resultado aos licitantes, através comunicação direta ou de publicação no Placar do Fundo Municipal de Saúde.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Julgadas as propostas e decididos os recursos eventualmente interpostos, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará os autos ao ordenador da despesa para adjudicação ao licitante vencedor e homologação do certame.

13. DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Após a homologação, a adjudicatária será convocada para assinatura de instrumento contratual relativo ao objeto, devendo comparecer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da notificação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.

13.2. O contrato será firmado conforme minuta constante no Anexo III.

13.4. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação.

13.5. Fica facultado à Administração, quando o vencedor não assinar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, forma e condições, inclusive o preço do primeiro colocado.

13.6. Quando notificado antes da efetiva conclusão da execução do objeto, a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor para as supressões e até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor para os acréscimos, conforme previsto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, mediante justificativa técnica por parte do ordenador da despesa.

13.7. A critério exclusivo e mediante prévia autorização do Fundo Mun. De Saúde a contratada poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte dos serviços, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas.

13.8. Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

13.9 As despesas com a presente realização dos serviços correrão à conta do Fundo Mun. de Saúde, na dotação orçamentária consignada no projeto/atividade xxxxxxxxxxxxxxxxxxx natureza da despesa 3.3.90.39.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
ADM. 2021-2024

14. DA EXECUÇÃO DO OBJETO, FISCALIZAÇÃO.

14.1. O objeto deverá ser executado conforme condições do Termo de Referência constante **ANEXO II**.

14.2. A fiscalização dos serviços ficará a cargo do Fundo Municipal de Saúde, obrigando-se a Contratada a facilitar, de modo amplo e completo, a ação dos fiscais, permitindo-lhes livre acesso a todas as áreas e os locais onde se encontrarem depositados os materiais e equipamentos destinados à execução dos serviços referidos no presente Pregão Presencial. Fica ressalvado que a efetiva ocorrência da fiscalização não exclui nem restringe a responsabilidade da Contratada na execução dos serviços, que deverão apresentar perfeição absoluta.

15. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

15.1. O Fundo Municipal de Saúde somente pagará a contratada os Recibos vinculados os serviços prestados efetivamente executados, preços constantes do Contrato decorrente desta licitação.

15.2. Os pagamentos serão realizados em 30 (trinta) dias, contados do recebimento e atesto dos Recibos.

15.3. Os preços ofertados e adjudicados serão considerados fixos e irremovíveis.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Pelo não cumprimento total ou parcial dos serviços, o Fundo Municipal de Saúde poderá sujeitar a pessoa adjudicatária às penalidades seguintes:

a) multa de 10% (dez por cento) do valor global do serviço, no caso de inexecução total da obrigação;

b) multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

c) multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;

d) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Fundo Municipal de Saúde de Dois Irmãos do Tocantins, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
ADM. 2021-2024

16.2. Quando o proponente não assinar o contrato, estará sujeito à multa do item 16.1.a e à penalidade do item 16.1.d ou 16.1.e, além de decair o direito à execução do objeto.

16.3. As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e das ações penais cabíveis.

16.4. As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

16.5. A aplicação das penalidades independerá de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

16.6. As penalidades serão aplicadas pelo órgão ordenador da despesa, através da Assessoria Jurídica do Fundo Municipal de Saúde, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

16.7. O proponente será cientificado, por escrito, da penalidade aplicada, ficando com o prazo de 5 (cinco) dias úteis para, se o desejar, recorrer à contratante.

16.8. A suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública, além das penalidades civil, penal e criminal, poderá ser também aplicada àqueles que:

- a) apresentarem declaração ou qualquer documento falso, fraudado ou cometerem fraude fiscal;
- b) aliciar demais concorrentes ou formar conluio entre interessados.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Este Pregão Presencial deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

17.2. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

17.3. A Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na proposta e habilitação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, para esse fim específico.

17.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação com a interpretação da legislação própria, princípios constitucionais e o direito público interno, sem prejuízo de solicitação de parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Fundo Municipal de Saúde.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
ADM. 2021-2024

17.5. Fica eleito o foro de Miranorte - TO para resolver questões relativas ao presente Pregão Presencial N° 002/2021.

17.6. Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente certame serão prestadas pela Diretoria de compras da Secretaria de Administração e Finanças, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, pelos Telefax (063) 3362-1228.


Dois Irmãos do Tocantins - TO, aos 12 dias do mês fevereiro de 2021.

Naira Cavalcante dos Santos
Pregoeira



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
ADM. 2021-2024

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS	DATA: 08/02/2021			
SOLICITAÇÃO DE COMPRAS DE BENS E SERVIÇOS / TERMO DE REFERÊNCIA (art. 14 da Lei nº 8666/93)					
1 - IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SECRETÁRIA DE SAÚDE: Ana Permina Ribeiro de Almeida Belizário Contato: (063) 3362-1392					
2 – OBJETO: O presente documento tem por objeto a Contratação de prestação de serviços especializados na área da Saúde, Médico (a) generalista para atendimento no programa de Saúde da Família PSF, urbano ou rural no município 40 horas semanais. Médico generalista para o pronto atendimento, plantão de sobre aviso 16 horas e Médico generalista para o pronto atendimento, plantão de sobre aviso 24 horas, para atender a demanda do Fundo Mun. de Saúde de Dois Irmãos do Tocantins – TO.					
3 - RECURSOS VINCULADOS: Fonte: 40/401 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde- SUS					
4 - JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO Justifica-se a Contratação de Profissionais da área da saúde, para atuarem em conjunto com os profissionais das Equipes Saúde da Família, compartilhando as práticas em saúde nos territórios sob responsabilidade das Equipes da Saúde da Família e UBS 24 Horas.					
5 - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:					
Funcional Programática	Fonte	Natureza da Despesa	Ficha	Sub-ítem	
04.08.10.301.0109.2.048	401	3.3.90.39	-	-	
04.08.10.302.0109.2.053	40/401	3.3.90.39	-	-	
6 - QUANTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS					
ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
ADM. 2021-2024

01			Contratação de Médico Clínico Geral para PSF, Graduação em Medicina + Registro profissional no Conselho da Categoria, Carga horaria 40 horas, pelo período de 12 (doze) meses. Atribuições: Realizar a atenção à saúde às pessoas e famílias sob sua responsabilidade; II - Realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros); em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelos gestores (federal, estadual, municipal ou Distrito Federal), observadas as disposições legais da profissão; III - Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe; IV - Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sob sua responsabilidade o acompanhamento do plano terapêutico prescrito; V - Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento da pessoa; VI - Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe; e VII - Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação. VIII - Cumprir todos os requisitos e carga horaria da Atenção Básica de acordo com a PENAB.		
	02	SRV		R\$ 12.950,00	R\$ 310.800,00
02	104 Plantões	SRV	Contratação de Médico Clínico Geral - Plantões de 24 hs na UBS 24hs sobre aviso.	R\$ 960,00	R\$ 99.840,00
03	260 Plantões	SRV	Contratação de Médico Clínico Geral - Plantões de 16 hs na UBS 24 hs sobre aviso.	R\$ 760,00	R\$ 197.600,00
TOTAL				R\$ 608.240,00	
7 - VALOR ESTIMADO / COTAÇÃO					
O valor estimado para a referida despesa é de R\$ 608.240,00 (seiscentos e oito mil duzentos e quarenta reais).					
8 - PRAZO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO					



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
ADM. 2021-2024

O período para a execução dos serviços será de 12 (doze) meses.

9 - LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O contratado deverá prestar os serviços na cidade de Dois Irmãos do Tocantins - TO.

10 - CONDIÇÕES GERAIS:

10.1 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

- Os serviços deverão ser prestados com pontualidade pelo contratado, em observância a proposta apresentada a Secretaria Municipal de Saúde;

10.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Proporcionar todas as informações para que o contratado desempenhe o serviço consoante o dispositivo no contrato;
- Comunicar ao contratado qualquer alteração sobre os serviços contratados;
- Proceder ao pagamento devidamente ao prestador de serviço;

10.3 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Disponibilizar todos os recursos necessários ao pleno atendimento da demanda;
- O contratado devesse atender a todas as solicitações encaminhadas nos prazos definidos neste Termo de Referência;
- O contratado devesse prestar as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, a partir do recebimento da solicitação dos serviços;
- O contratado devesse levar imediatamente ao conhecimento da contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

10.4 – DO PAGAMENTO:

- A execução dos serviços será acompanhada pelo Fiscal de contrato, determinado pela Secretaria Municipal de Saúde;
- O pagamento será mensal, efetuado em moeda corrente, por intermédio de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias da data da apresentação Recibo, por meio de Ordem Bancária ou Cheque Nominal;
- Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da contratada e haverá, em decorrência suspensão do pagamento até que o problema seja definitivamente sanado;

AUTORIZO obedecidas as formalidades legais.

NÃO AUTORIZO.

Ana Permina Ribeiro de Almeida Belizário
Gestora do Fundo Mun. de Saúde
Solicitante



**ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
ADM. 2021-2024**

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXX/2021

Processo: XXX/2021

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA
SAÚDE PARA ATENDER AS DEMANDAS DO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOIS
IRMÃOS DO TOCANTINS - TO.**

Pelo presente instrumento de contrato de prestação de serviços, de um lado **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS – TO.** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 11.390.781/0001-94, com endereço à Av. Pará Nº 178, Centro, Dois Irmãos do Tocantins - TO, CEP 77.685-000 neste ato representado por sua atual gestora a Senhora Ana Permina Ribeiro de Almeida Belizário, brasileira, casada, farmacêutica portadora do RG. n.º 804.931 2ª via SSP/TO e inscrito no CPF/MF sob n.º 027.291.391-09, residente e domiciliado em Dois Irmãos do Tocantins – TO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **XXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CNPJ n.º. **XXXXXXXXXXXXXXXX**, sediada a Rua **XXXXXXXXXX** n.º **XXXXXXXXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXXXXXXXX**, representado por **XXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF: **XXXXXXXXXX** e RG: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** baixo assinado, que de ora em diante é denominado simplesmente **CONTRATADA**, que têm entre si como justos e contratados, mediante a legislação em vigor e as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- I. Este contrato tem por objetivo a Contratação de prestação de serviços especializados na área da Saúde, Médico (a) generalista para atendimento no programa de Saúde da Família PSF, urbano ou rural no município 40 horas semanais. Médico generalista para o pronto atendimento, plantão de sobre aviso 16 horas e Médico generalista para o pronto atendimento, plantão de sobre aviso 24 horas, para atender a demanda do Fundo Mun. de Saúde de Dois Irmãos do Tocantins – TO.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- II. Submeter-se a fiscalização do órgão contratante a partir da data de contratação definitiva da prestação dos serviços;
- III. Assumir responsabilidades legais, administrativas e técnicas pela execução dos serviços prestados, vedado qualquer transferência de responsabilidades de sua competência;
- IV. Pagar todos os tributos e encargos sociais devidos, referentes à execução contratual, claro que aqueles de sua obrigação;
- V. Responsabilizar-se, civil e/ou criminalmente, por todos os atos e omissões que, direta ou indiretamente, cometerem na execução dos serviços objeto do presente contrato,



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
ADM. 2021-2024

indenizando, se for o caso, a parte prejudicada;

- VI. Prestar assistência médica na especialidade aos pacientes adultos e pediátricos designados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme fluxos e protocolos estabelecidos, definindo as medidas e executando as condutas necessárias, obedecendo aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde;
- VII. Preencher adequadamente o Prontuário de Atendimento aos pacientes (manual ou eletrônico), incluindo nota de internação, prescrições e evoluções médicas diárias, nota de sala, nota de anestesia, lista de problemas, notas de transferência ou alta, laudos, atestados, termos de consentimento, pesquisa de alergia, bem como as informações para correta averiguação das contas hospitalares e reembolso do hospital;
- VIII. Atender aos familiares e acompanhantes dos pacientes, prestando informações necessárias e pertinentes ao fluxo do atendimento;
- IX. Auxiliar na supervisão de profissionais técnicos, residentes e estagiários, participando de atividades de educação permanente, inclusive participar do cumprimento das metas na sua área de especialidade;
- X. Manter postura adequada e atuar de forma integrada com a equipe multiprofissional e demais áreas da instituição;
- XI. Executar suas atividades utilizando adequadamente os insumos e equipamentos padronizados na instituição, auxiliando na análise crítica da qualidade dos mesmos;
- XII. Executar demais atribuições da especialidade bem como atividades gerais de competência médica;
- XIII. Caberá ao contratante, determinar metas físicas, qualitativas e assistenciais a serem cumpridas; o volume de prestação de serviços; a humanização do atendimento; a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população e outros fatores que tornem o serviço um efetivo instrumento na garantia de acesso ao Sistema Único de Saúde (SUS).

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E REAJUSTAMENTO

- I. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução dos serviços objeto deste contrato, a quantia total de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), distribuídas da seguinte forma:
- II. R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX), divididos em 2 (duas) parcelas de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), pelos serviços de médico generalista para atendimento no programa saúde da família PSF, zona urbana ou rural pelo período de março de 2021 a fevereiro de 2022.
- III. R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), referente à XX plantões de sobre aviso de 16 horas de médico generalista no pronto atendimento municipal, com valor de R\$ XXXX (XXXXXXXXXXXX) cada plantão.
- IV. R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), referente a XX plantões de sobre aviso de 24 horas de médico generalista no pronto atendimento municipal, com valor de



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
ADM. 2021-2024

R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXX) cada plantão.

- V. Ressaltam-se, os valores atribuídos aos plantões apenas serão pagos, pelos plantões efetivamente realizados.

Parágrafo único – Os preços serão firmes, exceto reajustados de acordo com as variações de mercado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato e para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, onde a administração adotara um índice oficial de mercado, nos termos do art. 65 da Lei 866/93.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- VI. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos serviços prestados e efetivamente conclusos e entregues, após a apresentação da fatura correspondente à solicitação emitida, devidamente aceita e atestada pelo setor responsável em até trinta dias.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO E PRORROGAÇÃO.

- VII. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 doze meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93, desde que seja vantajoso para administração e com anuência das partes.

CLÁUSULA SEXTA: DA FONTE DE RECURSO

- VIII. As despesas constantes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias contidas abaixo:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIO	FONTE	ELEMENTO DE DESPESA
04.08.10.301.0109.2.048	401	3.3.90.39
04.08.10.302.0109.2.053	40/401	3.3.90.39

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- IX. Compete à Contratada:

- a) Proceder com regularidade dos serviços objeto deste contrato; onde terá a contratada terá que disponibilizar sempre funcionários para sanar dúvidas e eventuais problemas caso presente.
- b) Na falta de pessoal para execução, a contratada deverá ser justificada e posteriormente reposta sem custo a Administração, sob pena de ser descontado dos valores a serem pagos.
- c) Oferecer condições para suprir as necessidades de execução de acordo as necessidades do Fundo.
- d) Realizar a devida execução dos serviços do objeto deste contrato, mediante requisição ou similar, preenchida e assinada por servidor responsável ou similar.

- X. **Compete ao Contratante:**

- a) Pagar à Contratada, o preço estabelecido na cláusula terceira nos termos deste contrato.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
ADM. 2021-2024

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

- XI. Durante a execução deste Contrato, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:
- a) Advertência por escrito, quando decorridos dois dias do término do prazo de entrega do objeto, sem qualquer manifestação a Administração;
 - b) Suspensão para contratar com o Fundo Municipal de Saúde de Dois Irmãos do Tocantins;
 - c) Declaração de inidoneidade para contratar com o Fundo;
 - d) Multa diária de 0,5% (meio por cento) após o primeiro dia de atraso, sobre o valor total do objeto licitado, a ser aplicada até o trigésimo dia de atraso, com o consequente cancelamento da obrigação;
 - e) Suspensão do direito de participar de licitações no âmbito da administração direta e indireta dos Poderes Públicos municipais, por um prazo de até dois anos, constatado o atraso de trinta dias no cumprimento das obrigações assumidas ou a qualquer tempo, dependendo da gravidade da falta;
 - f) Às sanções estabelecidas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, no que couber.
 - g) No caso de aplicação das sanções previstas acima, a contratada será notificada, sendo-lhe facultada defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis.
 - h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o (a) CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO:

- XII. Constituem motivos para a rescisão do contrato:
- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais e prazos;
 - b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais e prazos;
 - c) O atraso injustificado na prestação dos serviços;
 - d) A subcontratação total ou parcial sem a autorização do Contratante;
 - e) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - f) A decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;
 - g) A dissolução da empresa;
 - h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do Contratante, prejudiquem a execução do Contrato;
 - i) Razões de interesse do serviço público;
 - j) A suspensão por parte do Contratante, dos fornecimentos, acarretando modificações do valor inicial do contrato, além dos limites permitidos em lei;



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
ADM. 2021-2024

- k) O atraso superior a 90 (noventa) dias, dos pagamentos devidos pelo Contratante, decorrentes de fornecimento já atestados pelo responsável, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem ou guerra;
 - l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior;
 - m) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
 - n) A falta de cumprimento da legislação trabalhista, relativamente a seus empregados;
- XIII. A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundamentada, bem como de notificação à Contratada, oferecendo prazo compatível para regularização e reparação da irregularidade, se for o caso.
- XIV. A rescisão do contrato poderá ser:
- a) Determinada por ato unilateral e escrita do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a X;
 - b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação;
 - c) Judicial, nos termos da legislação processual.
- XV. Nos casos dos incisos XI a XII será a contratada ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda, direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS ADITAMENTOS

XVI. O presente contrato só poderá ser aditado, nas hipóteses previstas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

- XVII. Fica eleito o Foro da Comarca de Miranorte - TO, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- XVIII. Os casos não explícitos neste contrato, adota-se a Lei 8.666/93 nos arts. 54 a 88.
- XIX. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO, XX de XXXXXXXXXXXX de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS – TO
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
ADM. 2021-2024
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

CPF:

2) _____

CPF:



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
ADM. 2021-2024

MODELO 1 - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação

Dois Irmãos do Tocantins -TO,de de 2021.

Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º /2021.

Proponente: (nome proponente)

Objeto Licitado: (descrição do objeto)

Declaramos, sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprovem a idoneidade da proponente, nos termos do § 2º do art. 32 e do art. 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes, relativamente ao Pregão Presencial em epígrafe.

Nome e Assinatura

MODELO



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
ADM. 2021-2024

MODELO 2 - Proposta de Preços

Dois Irmãos do Tocantins-TO,de de 2021.

Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º /2021.

Proponente: (nome proponente) CNPJ: Endereço: Telefone / fax:

Objeto Licitado: (descrição do objeto)

Valor Proposto: (em algarismos e por extenso)

Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Execução dos Serviços: (informar o prazo)

Dados Bancários: Banco: Agência: Conta-corrente:

MODELO



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
ADM. 2021-2024

MODELO 3 - Credenciamento

A empresa, CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Fundo Municipal de Saúde de Dois Irmãos do Tocantins (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 002/2021 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
ADM. 2021-2024

MODELO 4 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

A empresa, CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), DECLARA, sob as penas da Lei, com base no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que está enquadrada na definição de () Microempresa () Empresa de Pequeno Porte, sem nenhuma restrição de ordem legal.

Local, data e assinatura

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

MODELO



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
ADM. 2021-2024

MODELO 5 - Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e Aceite das Condições do Edital

A empresa, CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para habilitação ao Pregão Presencial nº xxx/2017 assim como, conhece e aceita todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da referida licitação.

Local, data e assinatura

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

MODELO



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
ADM. 2021-2024

MODELO 6 - Comprovação do Atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Ref.: Pregão Presencial N° _____/2021

Ao Fundo Municipal de Saúde de Dois Irmãos do Tocantins - TO.

....., inscrito no CNPJ n°, por intermédio de seu representante legal o(a)Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

***Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(nome e assinatura do representante legal da empresa)

(***Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)